



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CONTRATO N.º 203/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA VINI+ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS.

I - **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VINI+ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS.** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Raquel de Queiroz, 549 -Bairro Aero Rancho, Cep: 79083-570, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 40.835.828/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 28.458.995-0, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.***.***-48 e Cédula de Identidade RG n.º 1*****1 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade. Representa a **CONTRATADA** o **Sr. Vinicius Alvares Lescano**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 051.***.***-37 e Cédula de Identidade RG n.º 16***** SSP/MS, residente e domiciliado Campó Grande-MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 003/2024**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 001/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE BANHO E DE TOALHAS DE BOCA, CONSTANE NO ITEM 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 01/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS
Assinado de forma digital por VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS
LTDA:40835828000184
Dados: 2024.04.18 10:59:23 -03'00'
84

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura das 7 as 13 horas de segunda a sexta-feira. Será adquirido todo o quantitativo licitado logo após a assinatura do instrumento contratual, devendo a contratada entregar os materiais de acordo com o descritivo do Termo de Referência.

3.1.1 - As toalhas deverão seguir estritamente o Termo de Referência, referente a composição e bordado. Não serão aceitos Toalhas manchadas, ou que mostrem sinais de uso anterior. O fiscal do Contrato irá verificar o recebimento do material para garantir que a entrega esteja de acordo com o que foi solicitado.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a ajustar os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500

VINI +
COMERCIO DE
EQUIPAMENTO
S E SERVICOS
LTDA:4083582
8000184

Assinado de forma
digital por VINI +
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E
SERVICOS
LTDA:4083582800018
Dados: 2024.04.18
11:00:01 -03'00'



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	2	11437	TOALHA DE ROSTO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	PROPRIA	UN	1.500,00	9,0000	13.500,00
VALOR TOTAL R\$								13.500,00

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos/equipamentos/insumos/custos/mão de obra, encargos sociais e outros, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e deverá estar em conformidade com os Arts. 92 e 141 da Lei nº. 14.133/2021.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500

VINI +
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
E SERVICOS
LTDA:40835828
000184

Assinado de forma
digital por VINI +
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E
SERVICOS
LTDA:40835828000184
Dados: 2024.04.18
11:00:27 -03'00'



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, o item sofreu alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2024**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

➤ **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.361 0501 2.080 3.3.90.30.99.00.00 (R 1202)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de **inexecução total ou parcial** do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

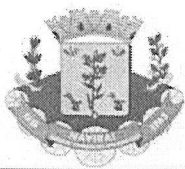
- I- Advertência;
- II- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III- Impedimento de licitar e contratar;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500

VINI +
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
E SERVICOS
LTDA:40835828
000184

Assinado de forma
digital por VINI +
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E
SERVICOS
LTDA:40835828000184
Dados: 2024.04.18
11:00:54 -03'00"



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados,

desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, conforme art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500

VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS
Assinado de forma digital por VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS
LTDA:4083582800184
Dados: 2024.04.18 11:01:17 -03'00'



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CONTRATO N°. 203/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 003/2024

NAVIRAÍ-MS, 18 / 11 / 2024.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021
Contratante

VINI + COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E
SERVICOS
LTDA:40835828000184

Assinado de forma digital
por VINI + COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E SERVICOS
LTDA:40835828000184
Dados: 2024.04.18 11:01:47
-03'00'

Vinicius Alvares Lescano
CPF: 051.***.***-37
VINI+ COMERCIO DE EQUIP. E SERVIÇOS
CNPJ: 40.835.828/0001-84
Contratada

Testemunhas:

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matrícula: 943-1
Núcleo de Licitações e Contratos

Sâmia Aparecida Nunes
Matrícula: 3374-0
Núcleo de Licitações e Contratos

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Gesse da Silva**; Mat: **2829-0** e **Sinésio Soares dos Santos**; Mat: **2110-5**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/04/2024.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DO CONTRATO N.º 212/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0 40 /2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01 5 /2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "PAULO ROBERTO MUNIZ JUNIOR 02470102197" COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO GRUPO "ESSÊNCIA DO SAMBA", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 28 DE ABRIL DE 2024, NO EVENTO "2" FESTIVAL DE CHURRASCO DE NAVIRAÍ/MS". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL. PEDIDO DE SERVIÇO N.º.140/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul.

EMPRESA CONTRATADA: PAULO ROBERTO MUNIZ JUNIOR 02470102197, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 47.134.246 /0001- 10, com o **LOTE : 001 - ITEM : 001**.

Perfazendo o **VALOR TOTAL** de R\$ 3 .000,00 (três mil) reais.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO : 06.01.00 13.392 0503 2.026 - 3.3.90.39.23.00.00 (R 6505).

ASSINAM : A **Sra. TATIANE MARIA DA SILVA MORCH** - Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 006/2021 (**pela CONTRATANTE**) e o **Sr . PAULO ROBERTO MUNIZ JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024 .***.***- 97 (**pela CONTRATADA**).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO :

** Ficam designadas como fiscais deste instrumento as servidoras: **Vera Lucia da Silva**, Matrícula n.º 674-2 (**Fiscal TITULAR**) e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro**, Matrícula n.º 53-1 (**Fiscal SUPLENTE**).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 2 5 /04/2024 a 28/06/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 2 5 de abril de 2024.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO N.º 203/2024**

CONTRATO: 203/2024 – PROCESSO: 3/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 1/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 40.835.828/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE BANHO E DE TOALHAS DE BOCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 01/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/04/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.361 0501 2.080 3.3.90.30.99.00.00 (R 1202)

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **VINICIUS ALVARES LESCANO** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Ávalo de Oliviera – Matrícula nº 8129-9** e **Regiane Oliviera da Silva Cruz – matrícula nº 8741-6**. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO N.º 197/2024**

CONTRATO: 197/2024 – PROCESSO: 3/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 1/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SCALABRIN BRAZIL CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 27.248.693/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE BANHO E DE TOALHAS DE BOCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 01/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/04/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 42.615,00 (quarenta e dois mil seiscentos e quinze reais).